

Seguro de Cães e Gatos

Documento de informação sobre produtos de seguros

Companhia: Generali Seguros, S.A | Registada na ASF (Portugal) com o n.º 1197

Produto: Seguro Cães e Gatos

As informações pré-contratuais e contratuais relativas a este produto são fornecidas ao Cliente no momento da subscrição do contrato de seguro, ou no prazo legalmente previsto, em documento escrito ou em suporte eletrónico duradouro.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Saúde e Responsabilidade Civil para cães e gatos domésticos.



Que riscos são segurados?

Os riscos segurados dependem da opção de cobertura contratada.

- ✓ Responsabilidade Civil;
- ✓ Valores convencionados em atos médicos veterinários e cuidados de bem estar animal;
- ✓ Acidente e/ou cirurgia em consequência de Doença;
- ✓ Proteção Jurídica;
- ✓ Internamento;
- ✓ Serviços de Assistência;
- ✓ Ambulatório;
- ✓ Eutanásia e Funeral;
- ✓ Vacinas.



Que riscos não são segurados?

- ✗ Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de atividades profissionais, de alto risco ou de caça;
- ✗ Animais que revelem clara perigosidade no momento do transporte;
- ✗ Doenças resultantes do incumprimento dos programas de vacinação estabelecidos oficialmente;
- ✗ Inobservância das disposições legais em vigor que regulamentem a detenção de animais de companhia;
- ✗ Inobservância de medidas higiénicas, profiláticas e terapêuticas recomendáveis em caso de doenças infetocontagiosas ou parasitárias;
- ✗ Pagamento de despesas por Acidente com o animal seguro, quando as mesmas não tenham ocorrido num prazo até 30 dias a contar da data do Sinistro;
- ✗ Cirurgia estética ou plástica.



Que riscos não são segurados?

- ✗ Danos causados a detentores, vigilantes ou utilizadores dos animais seguros;
- ✗ Danos causados na prática da caça;
- ✗ Participação em espetáculos, competições, concursos, exposições, eventos publicitários e similares;
- ✗ Danos causados durante o transporte em veículo não apropriado para o efeito, assim como os danos causados aos veículos transportadores;
- ✗ Inobservância das disposições legais sobre a detenção de animais;
- ✗ Inobservância de medidas de higiene, profiláticas e terapêuticas em caso de doenças infetocontagiosas ou parasitárias.
- ✗ Atos ou omissões dolosos do Segurado ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;
- ✗ Danos causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este Contrato, bem como ao cônjuge, ascendentes e descendentes ou pessoas que com eles coabitem ou vivam a seu Cargo;
- ✗ Os sinistros com origem em causas já existentes aquando do início da Apólice;
Sinistros ocorridos na sequência de apostas, treinos e lutas de cães;
- ✗ Lesões, Doenças crónicas ou pré-existentes, distúrbios psiquiátricos e recaídas de doenças anteriormente diagnosticadas;



Há alguma restrição da cobertura?

- ! No caso de declarações inexatas, prestadas intencionalmente, o contrato será anulável e o Segurador não está obrigado a cobrir os sinistros ocorridos;
- ! No caso de declarações inexatas, prestadas de forma negligente, o Segurador poderá propor uma alteração ao contrato ou fazê-lo cessar. Os sinistros ocorridos antes da cessação ou da alteração do contrato poderão ser apenas parcialmente cobertos;
- ! Danos causados intencionalmente;
- ! A responsabilidade ocorrer sob efeito de álcool ou estupefacientes;
- ! Os limites de capital seguro, franquias, copagamentos e períodos de carência que sejam aplicáveis e que constam das Condições Gerais e particulares da apólice
- ! Quando a indemnização atribuída aos lesados for igual ou exceder o capital seguro, não serão pagas as despesas judiciais.



Onde estou coberto?

- ✓ O Contrato apenas produz efeitos em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

- Informar com exatidão todas as circunstâncias que conheça relevantes para a apreciação do risco;
- Comunicar todas as circunstâncias que alterem o risco durante a vigência do contrato;
- Pagar atempadamente os prémios da apólice;
- Participar os sinistros no prazo de oito (8) dias a contar da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma, utilizando impresso ou formulário próprio para o efeito;
- Evitar ou limitar as consequências dos sinistros;
- Praticar as medidas constantes nas disposições legais sobre a detenção de animais;
- Recorrer e seguir as prescrições do médico veterinário;
- Entregar a documentação original e todos os documentos justificativos das despesas efetuadas e abrangidos pelo contrato;
- Nos sinistros de Responsabilidade civil, permitir ao Segurador orientar e resolver os processos judiciais, emitindo procuração com os necessários poderes e facultar todos os elementos de prova (documentos e testemunhas) necessários;
- Não assumir, sem autorização do Segurador, qualquer responsabilidade perante terceiros nem abonar extrajudicialmente indemnizações ou adiantar dinheiro, por conta;
- Não dar ocasião a sentença favorável a terceiro ou a qualquer procedimento judicial intentado contra o Segurador;
- Não prejudicar o direito de sub-rogação do Segurador nos direitos do Segurado contra o terceiro responsável pelo sinistro.



Quando e como devo pagar?

O prémio inicial deve ser pago na data de celebração do contrato. Os prémios e as frações seguintes devem ser pagos nas datas indicadas nos avisos remetidos pelo Segurador.

No caso de alterações, os eventuais prémios adicionais devem ser pagos até à data limite indicada no respetivo aviso.



Quando começa e acaba a cobertura?

A cobertura inicia-se na data e hora indicadas nas Condições Particulares ou no documento comprovativo do seguro e termina às 24 horas do último dia ali indicados ou da data de vencimento se o contrato não for renovado ou pago o respetivo prémio.



Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser resolvido a todo o tempo havendo justa causa.

Também pode ser resolvido na data de vencimento, mediante comunicação prévia ao Segurador ou não liquidando os prémios continuados.